



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

REQUERIMENTO Nº 577, DE 2019
(Do Sr. FERNANDO RODOLFO)

*Requer o registro da FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DA
ÁGUA NO NORDESTE.*

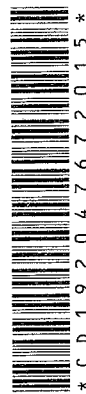
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 15, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Casa, e do Ato da mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro, perante a Mesa, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA NO NORDESTE**, entidade suprapartidária e sem fins lucrativos. Anexo, justificativa e adesões.

21 FEV. 2019

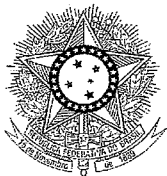
Sala das Sessões, em de de 2019.

Fernando Rodolfo
FERNANDO RODOLFO
Deputado Federal
PR/PE



Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo
Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 481 – 70160-900
Te.: (61) 3215-5481 – E-mail: dep.fernandorodolfo@camara.leg.br


21/02 - 16:14



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA NO NORDESTE

Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste

Aos 21 de fevereiro de 2019, às 11 horas, em meu gabinete, presentes os Senhores Deputados Federais André de Paula (PSD/PE) e André Ferreira (PSC/PE) e os Senhores Daniel Rodrigo Vesely, Luiz Roberto Marinho Ferreira de Oliveira, Ricardo do Nascimento Carvalho Pereira, Andrea Emy Tegoshi, Santuza Simões Reis Abade e Neuza Maria Lourenço Fernandes, reuniram-se com a finalidade de apreciar a seguinte pauta: 1. Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste; 2. Aprovação do Estatuto; e 3. Eleição da Mesa Diretora. Ao assumir a Presidência da reunião, o Deputado Fernando Rodolfo, após breve discurso sobre a importância do tema água no Nordeste, submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Deputado Fernando Rodolfo submeteu a votos o projeto do Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido conforme original em anexo. Por fim, passou-se à eleição do Presidente. Foi eleito por aclamação o Deputado Fernando Rodolfo (PR/PE). Logo após, o Presidente eleito agradeceu a honra e informou que designaria os demais membros em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h45min, da qual foi lavrada a presente Ata, com a lista de presença em anexo, e assinada pelo Presidente.


FERNANDO RODOLFO
Presidente



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA NO NORDESTE

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, com sede e foro em Brasília.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste tem seus princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, com a finalidade de discutir e promover planos de atividades, ações legislativas e outras atividades que apresentem relação direta ou indireta com a questão da água, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais, com objetivo de levar água a todos.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste atuará em prol dos seguintes objetivos:

- I. Levar água a todos;
- II. Aperfeiçoar a legislação sobre recursos hídricos;
- III. Prevenir a contaminação da água;
- IV. Criar soluções contra a seca e a falta de água.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste é aberta à participação de Parlamentares de todos Partidos Políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite e deseje transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões do Congresso Nacional.



Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste fomentará a discussão nacional das diretrizes multidirecionais de prevenção e a constituição de movimentos congêneres nos Legislativos Estaduais e Municipais.

Art. 7º É vedada à Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 8º A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste tem a seguinte categoria de filiados:

I. Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, no dia de fevereiro de 2019.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

II. Não Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, do dia de fevereiro de 2017.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

III. Entidades atuantes na infraestrutura:

- a) pessoas físicas envolvidas com as áreas de educação, direitos humanos, violência contra a mulher, violência contra as minorias, violência contra os idosos, segurança pública, saúde e meio ambiente.
- b) pessoas jurídicas de direito público e privado que se disponham a colaborar direta e indiretamente com a Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste.

Art. 9º São direitos dos filiados parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- II. participar das Assembleias Gerais;
- III. votar e ser votado;



- IV. requerer ao Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste a convocação de Assembleia Geral e Extraordinária, em documento assinado por, no mínimo, 1/3 dos filiados; e
- V. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste.

Art. 10 São direitos dos filiados não-parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- II. participar das Assembleias Gerais sem direito a voto;
- III. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste.

Art. 11 São deveres dos filiados;

- I. divulgar a Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste e seus objetivos;
- II. participar das reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- III. cumprir o Estatuto e as Deliberações das Assembleias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- IV. exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Art. 12 Por aprovação do Conselho Consultivo, poderão ser instituídas contribuições destinadas à realização dos objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste.

CAPÍTULO II

Da estrutura

Art. 13 – A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste tem a seguinte composição:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;



- V. Frentes Estaduais; e
- VI. Frentes Municipais.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste é constituída pelos filiados parlamentares e não-parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, cujos mandatos serão de 2(dois) anos;
- II. aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III. alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV. deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 16 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, por meio de expediente aos filiados.

Parágrafo único – Em casos de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 – A Assembleia Geral poderá ser instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao Presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

Art. 18 – Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes Temáticos;
- III. Secretário Geral;
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto;
- VII. Consultor Jurídico.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste, em juízo ou fora dele;
- II. superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- III. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal;
- V. efetuar contratos com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste;
- VI. organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representem obrigações financeiras da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste ou que se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 20 – Compete aos Vice-Presidentes Temáticos, por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimento, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

Parágrafo Único: são os seguintes Vice-Presidentes:

(a) Vice-Presidente da Área Temática: Saneamento

Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo
Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 481 – 70160-900
Te.: (61) 3215-5481 – E-mail: dep.fernandorodolfo@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

- (b) Vice-Presidente da Área Temática: Resíduos Sólidos
- (c) Vice-Presidente da Área Temática: Doenças Endêmicas

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- I. superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II. superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;
- III. colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- IV. lavrar as Atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral.

Art. 22 – Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o secretário Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I. superintender os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- II. assinar ou endossar, com o Presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com o seu patrimônio;
- III. pagar as despesas autorizadas;
- IV. apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, e, trimestralmente, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro Adjunto auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o Presidente, ou um dos Vice-Presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 25 – Compete ao Consultor Jurídico:



- I. emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente;
- II. assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 26 – Ao Conselho Consultivo, formado de coordenadores de bancada, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste e apoio a seus movimentos, bem como pronunciar-se a cerca de qualquer questão quando solicitado pelo Presidente.

Art. 27 – Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, compete:

- I. examinar, trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos Parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. requisitar informações, livros e documentos ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, um Presidente.

Art. 28 – Às Frentes Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete a divulgação e apoio aos princípios e objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 29 – O patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.



Art. 30 – Constituem renda da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste:

I – legados e doações;

II – contribuições dos filiados;

III – auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

Art. 31 – Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado o Balanço Geral para exame e aprovação, pela Assembleia Geral, nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 32 – Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 33 – A Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste será destinado à instituição indicada pela Assembleia Geral, que esteja registrada junto ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública

Art. 34 – Os dirigentes da Frente Parlamentar em Defesa da Água no Nordeste não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 36 – Este ESTATUTO entra em vigor nesta data e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Fernando Rodolfo



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

26/02/2019 14:59:24
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0577/2019
Autor da Proposição: FERNANDO RODOLFO E OUTROS
Data de Apresentação: 21/02/2019
Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA NO NORDESTE.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	205
Não Conferem	007
Fora do Exercício	000
Repetidas	027
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	239

Assinaturas Confirmadas

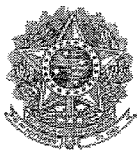
1	AFONSO FLORENCE	PT	BA
2	AFONSO HAMM	PP	RS
3	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
6	ALEX SANTANA	PDT	BA
7	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
8	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
13	ALUISIO MENDES	PODE	MA
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
16	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
17	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	ANTONIO BRITO	PSD	BA
20	ARNALDO JARDIM	PPS	SP
21	AROLDI MARTINS	PRB	PR
22	ASSIS CARVALHO	PT	PI
23	ÁTILA LIRA	PSB	PI
24	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARI	PE

25	AUREO RIBEIRO	SOLIDARI	RJ
26	BACELAR	PODE	BA
27	BETO FARO	PT	PA
28	BETO ROSADO	PP	RN
29	BILAC PINTO	DEM	MG
30	BOCA ABERTA	PROS	PR
31	BOHN GASS	PT	RS
32	BOSCO COSTA	PR	SE
33	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
34	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
35	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
36	CARLOS GOMES	PRB	RS
37	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
38	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
39	CELINA LEÃO	PP	DF
40	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
41	CÉLIO STUDART	PV	CE
42	CELSO MALDANER	MDB	SC
43	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
44	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
45	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
46	CLEBER VERDE	PRB	MA
47	CRISTIANO VALE	PR	PA
48	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
49	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
50	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
51	DANIEL COELHO	PPS	PE
52	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
53	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
54	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
55	DIEGO GARCIA	PODE	PR
56	DOMINGOS NETO	PSD	CE
57	DR. LEONARDO	SOLIDARI	MT
58	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
59	EDIO LOPES	PR	RR
60	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
61	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
62	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
63	EFRAIM FILHO	DEM	PB
64	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
65	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
66	ENIO VERRI	PT	PR
67	EROS BIONDINI	PROS	MG
68	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
69	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
70	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
71	FÁBIO FARIA	PSD	RN
72	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
73	FABIO REIS	MDB	SE

74	FÁBIO TRAD	PSD	MS
75	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
76	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
77	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
78	FRANCISCO JR.	PSD	GO
79	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
80	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
81	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
82	GIOVANI CHERINI	PR	RS
83	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
84	GUILHERME MUSSI	PP	SP
85	GURGEL	PSL	RJ
86	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
87	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
88	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
89	HELDER SALOMÃO	PT	ES
90	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
91	HILDO ROCHA	MDB	MA
92	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
93	HUGO LEAL	PSD	RJ
94	IGOR TIMO	PODE	MG
95	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
96	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
97	JÉSSICA SALES	MDB	AC
98	JHC	PSB	AL
99	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
100	JOÃO DANIEL	PT	SE
101	JORGE BRAZ	PRB	RJ
102	JORGE SOLLA	PT	BA
103	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
104	JOSÉ NUNES	PSD	BA
105	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PR	MA
106	JÚLIO CESAR	PSD	PI
107	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
108	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
109	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
110	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
111	LEANDRE	PV	PR
112	LÉO MOTTA	PSL	MG
113	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
114	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
115	LINCOLN PORTELA	PR	MG
116	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
117	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
118	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
119	LUISA CANZIANI	PTB	PR
120	MAGDA MOFATTO	PR	GO
121	MARCELO NILO	PSB	BA
122	MARCOS PEREIRA	PRB	SP

123	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
124	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
125	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
126	MARRECA FILHO	PATRI	MA
127	MAURO LOPES	MDB	MG
128	MAURO NAZIF	PSB	RO
129	MILTON VIEIRA	PRB	SP
130	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
131	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
132	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
133	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
134	NERI GELLER	PP	MT
135	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
136	NILTO TATTO	PT	SP
137	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
138	ODAIR CUNHA	PT	MG
139	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
140	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
141	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
142	PADRE JOÃO	PT	MG
143	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
144	PAULÃO	PT	AL
145	PAULO AZI	DEM	BA
146	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
147	PAULO GUEDES	PT	MG
148	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
149	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
150	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
151	PEDRO PAULO	DEM	RJ
152	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
153	PINHEIRINHO	PP	MG
154	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
155	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
156	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
157	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
158	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
159	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
160	RAUL HENRY	MDB	PE
161	REGINALDO LOPES	PT	MG
162	RENATA ABREU	PODE	SP
163	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
164	RICARDO IZAR	PP	SP
165	ROBERTO ALVES	PRB	SP
166	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
167	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
168	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
169	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
170	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
171	RUBENS BUENO	PPS	PR

172 RUBENS OTONI	PT	GO
173 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
174 RUI FALCÃO	PT	SP
175 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
176 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
177 SERGIO SOUZA	MDB	PR
178 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
179 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
180 SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
181 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
182 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
183 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
184 TIRIRICA	PR	SP
185 TITO	AVANTE	BA
186 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
187 VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
188 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
189 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
190 VERMELHO	PSD	PR
191 VICENTINHO	PT	SP
192 VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
193 VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
194 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
195 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
196 VITOR LIPPI	PSDB	SP
197 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
198 WALTER ALVES	MDB	RN
199 WELITON PRADO	PROS	MG
200 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
201 WILSON SANTIAGO	PTB	PB
202 WLADIMIR GAROTINHO	PRP	RJ
203 ZÉ CARLOS	PT	MA
204 ZÉ SILVA	SOLIDARI	MG
205 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 577/2019

Autor: Fernando Rodolfo

**Data da
Apresentação:** 21/02/2019

Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA NO NORDESTE.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 26/02/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

9A9B64AB21